



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37 360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 459/94.

Autoriza o Executivo a Vender Ações da CEMIG.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a vender ações da CEMIG.

Art. 2º - O arrecadamento com a venda das ações se destinará exclusivamente a aquisição de um Aparelho de Raio X.

Art. 3º - Sendo o valor da venda das Ações Superiores ao custo do "Aparelho de Raio X", o dinheiro restante, será aplicado na área da Saúde, conforme a necessidade.

Parágrafo Único - Em caso do valor da venda das Ações serem inferiores ao custo do "Aparelho de Raio X", caberá a Administração complementar a verba restante para aquisição do Aparelho.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arantina, 31/08/94.

Cherezinha Soverda Almeida e Silva

PREFEITA MUNICIPAL